



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO
HOSPITAL CRISTO REDENTOR
HOSPITAL FEMINA
UPA MOACYR SCLIAI
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO

Grupo Hospitalar Conceição

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Avenida Francisco Trein, 596
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17
CNPJ 92.787.118/0005-53 - Rua Jerônimo Zelmanovitz, 01
CNPJ 92.787.118/0024-16 - Avenida Londres, 616

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001
F. (51) 3368.1626 - Porto Alegre - RS - CEP. 91090-135
F. (21) 3977.9500 - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 21041-030

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.798/2023

Pregoeiro(a) responsável pela licitação	FABIANI DA SILVA FORTES
Contato para Esclarecimentos	comissaoelicitacao@ghc.com.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 1038/25

O GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A., CNPJ 92.787.118/0001-20, torna público por meio de seu Pregoeiro, designado por Portaria, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Registro de Preços tipo menor preço, de acordo com: a Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto nº 8.945, de 27.12.2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; Lei nº 11.488, de 15.06.2007; suas respectivas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelas condições deste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 2639/25.

Considerando a transição para a plataforma Licitações-e2, será aplicada a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exclusivamente aos procedimentos operacionais desde sua abertura até a etapa de homologação, assim como o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. A apresentação de propostas e demais procedimentos será conduzida conforme o regulamento do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

1 - DA ABERTURA E PUBLICAÇÃO:

1.1. Vide datas e horários previstos **no resumo executivo desta licitação**.

2 - DO OBJETO:

2.1. O presente pregão tem por objeto Órteses e Próteses e Materiais Especiais (**TELAS INORGÂNICAS**), sob forma de consignação, pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, podendo a ata de registro de preços ser prorrogada, no todo ou em parte, até o limite estabelecido do Regulamento Interno de licitações do Grupo Hospitalar Conceição, mediante acordo entre as partes, para o GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A. e Filiais, descritas no Anexo I neste Edital, conforme condições estabelecidas na Portaria GM/MS 2.036, de 04.11.2002.

2.2. As licitantes que firmarem Ata de Registro de Preços deverão disponibilizar os materiais homologados, **sob a forma de consignação**, nas dependências do Grupo Hospitalar Conceição, de forma parcelada conforme necessidade do Hospital, acompanhado de cópia do laudo de controle de qualidade, emitido pelo fabricante e em embalagens apropriadas. Nas embalagens originais devem constar:

- Nome do produto;
- Identificação do fabricante ou importador;
- Lote e/ou série;
- Validade do produto;
- Numero Registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA;
- Classe de risco e
- Processo de esterilização.

3 - DA FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES RELATIVAS AO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1. O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação. As impugnações deverão ser apresentadas por meio eletrônico, preferencialmente, através do e-mail **comissaodelicitacao@ghc.com.br**, ou,

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP: 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP: 90430-001
F. (51) 3368.1626 - Porto Alegre - RS - CEP: 91090-135
F. (21) 3977.9500 - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21041-030

Grupo Hospitalar Conceição

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP: 91040-000
F. (51) 3374.5200 - Porto Alegre - RS - CEP: 90430-035
F. (51) 3368.1626 - Porto Alegre - RS - CEP: 91090-135
F. (21) 3977.9500 - Ilho de Janeiro - RJ - CEP: 21041-030

Vinculadas ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.798/2023

4.6. Orçamento: **SIGILOSO** - O valor do orçamento somente ficará disponível para consulta após o término de todas as negociações, ou seja, após a homologação do processo, conforme Lei nº 13.303/16, que dispõe sobre o estatuto jurídico das empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos do GHC. O valor do orçamento não será disponibilizado no portal de licitações eletrônicas, nele será lançado um valor simbólico que não representará o valor de referência ou máximo para o julgamento da licitação. O valor do orçamento somente será tornado público no portal do Workflow do Grupo Hospitalar Conceição. Para realizar a consulta após a homologação, a interessada deverá acessar o fluxo do Sistema ZEEV/Workflow através do número

funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do Grupo Hospitalar Conceição.

6.2.9.2. Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Projeto Básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.2.9.3. O disposto no item 6.2.9.2. aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo Grupo Hospitalar Conceição no curso da licitação.

6.2.9.4. As vedações previstas nos incisos do caput deste item não se aplicam no caso previsto no § 4º do art. 31, da Lei nº 13.303/16.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E:

7.1. As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes junto ao órgão provedor (Agência do Banco do Brasil), conforme **ORIENTAÇÕES PARA OS FORNECEDORES** contidas no site licitacoes-e2.bb.com.br, antes da data de realização do Pregão.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas no momento do cadastro inicial.

7.3. As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nas licitações.

7.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Grupo Hospitalar Conceição a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMA DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Esta etapa será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.1.1. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 8.1.2. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 8.1.2.1. A falsidade da declaração de que trata o subitem 8.1.2 deste edital sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 8.1.3. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.1.5. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema. Documentos que deveriam constar originariamente no sistema, de acordo com as exigências do edital, poderão ser agregados posteriormente mediante solicitação do Pregoeiro, com base no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.
- 8.1.6. Para informações, download de editais e postagens da proposta no portal **"licitacoes-e2.bb.com.br"** do Banco do Brasil, os interessados poderão acessar o site **www.ghc.com.br**. No portal de licitações eletrônicas haverá a possibilidade de consulta e download de editais. Maiores informações sobre como utilizar o portal de licitações eletrônicas, entrar em contato com os mesmos.
- 8.2. O encaminhamento de proposta e documentação significará expressa aceitação, conhecimento pleno e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no ou pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. Serão lançadas no sistema as quantidades totais de cada lote, ou seja, representarão a quantidade/período total a que se refere à aquisição ou contratação.
- 8.4.1. Na formulação da proposta inicial eletrônica o interessado em participar da licitação deverá informar os valores totais de cada lote, compreendendo-se os valores relativos às quantidades para todo o período do Registro de Preços.
- 8.4.2. A licitante deverá cotar os valores referentes às quantidades relativas à soma dos hospitais do GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO. Ainda, quando existir mais de um item por lote, além da regra acima, deverá cotar o valor do lote prevendo a soma das quantidades de todos os hospitais e de todos os itens que compõem o lote. Não serão aceitas propostas com mais de 01 (uma) cotação por item.
- 8.5. Na formulação da proposta inicial eletrônica, em "Descrição", o interessado em participar da licitação deverá preferencialmente informar a marca do bem cotado ou o

número do Registro/Cadastramento/Notificação do produto junto à ANVISA se for o caso.

- 8.5.1. Na eventual ausência ou insuficiência da informação no campo acima indicado, o pregoeiro poderá diligenciar a marca ofertada, contudo a arrematante será desclassificada se não responder no prazo estabelecido pelo pregoeiro no portal eletrônico de compras do Banco do Brasil.
- 8.5.2. Os nomes comerciais/marcas/modelos informados(as) no portal eletrônico de compras do Banco do Brasil não poderão ser trocados(as) no decorrer do certame.
- 8.5.3. O número do Registro/Cadastramento/Notificação do produto junto à ANVISA, neste momento processual é utilizado apenas para identificação da marca cotada, ou seja, não será objeto de análise de sua validade.
- 8.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.
- 8.7. Os representantes das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas para poderem se beneficiar do disposto na Lei Complementar Nº 123/06 e Lei Nº 11.488/07, respectivamente, deverão identificar o tipo do segmento de empresa que representam. Para tanto, ao acessar o sítio eletrônico do **licitacoes-e2.bb.com.br**, do Banco do Brasil com sua chave e senha, deverão identificar sua empresa no seu devido segmento, **sob pena de não poderem utilizar os benefícios da referida Lei**. Não será concedido outro momento processual para visar alcançar os benefícios da Lei Complementar Nº 123/06 e Lei Nº 11.488/07.
- 8.8. As licitantes que se identificarem no sítio eletrônico do Banco do Brasil como sendo Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa e no decorrer da licitação forem declaradas vencedoras por se beneficiarem do disposto na Lei Complementar Nº 123/06 e Lei Nº 11.488/07, deverão apresentar junto com a documentação para habilitação das licitantes o Balanço Patrimonial e o demonstrativo de resultado do último exercício, se houver. Na falta destes, a licitante deverá apresentar declaração da Junta Comercial do estado respectivo enquadrando-a como EPP/ME/Cooperativa ou comprovação que é optante pelo simples nacional (poderá ser verificada a situação da licitante através do sítio eletrônico na internet), de forma a comprovar a sua condição de ME/EPP/Cooperativa. A não apresentação destes documentos ou equivalentes acarretará a desclassificação/inabilitação da licitante e a reversão dos atos anteriores que a beneficiaram, sem prejuízo das sanções cabíveis para o caso.
- 8.9. **Serão utilizados os pareceres técnicos como critério de julgamento das propostas, através dos seguintes procedimentos:**
 - 8.9.1. Para todos os lotes constantes do Anexo I, as marcas das propostas que possuam **Parecer Técnico Desfavorável** registrado previamente no cadastro de pareceres técnicos do Grupo Hospitalar Conceição, até a data e horário da abertura desta licitação, serão desclassificadas. A verificação da aceitação da marca por este critério será realizada por modelo, referência constante do cadastro de pareceres do Grupo Hospitalar Conceição ou por qualquer outra diferenciação material comprovada entre o produto ofertado e aquele avaliado para emissão do parecer técnico.
- 8.10. Os pareceres técnicos desfavoráveis oficializados no sistema de materiais do Grupo Hospitalar Conceição poderão ser verificados através de

à disputa do item ou lote. Todos estes procedimentos acontecerão na sala de disputa do item ou lote, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do Pregão e também para toda a sociedade. Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação do primeiro colocado na disputa após o encerramento da sala de disputa, caso o próprio sistema não identifique automaticamente nova situação de “empate ficto”, o Pregoeiro fará a verificação de forma manual do “empate ficto” e se o mesmo se configurar, fará a convocação manual na plataforma de licitações, onde será concedido o mesmo prazo, observando-se também a sequência de convocação acima descrita.

9.6. Caso não ocorra lances durante a fase de envio de lances e não ocorra o desempate previsto na Lei Complementar nº 123/06, se persistir o empate, mesmo que o sistema automaticamente classifique alguma proposta em primeiro lugar, isto não resultará em classificação definitiva da licitante. Neste caso, o pregoeiro deverá verificar os critérios de desempate estabelecidos no art. 55 da Lei nº 13.303/16.

9.6.1. Para tanto, o Pregoeiro da disputa deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá às licitantes empatadas o prazo para envio de proposta final fechada e lacrada, via presencial, SEDEX, transportadora, ou outro meio eficaz. A proposta fechada e lacrada poderá ser enviada ao endereço da Gerência de Licitações acima citado, imediatamente após o encerramento da disputa empatada, sendo que o recebimento se dará em prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis. Propostas fechadas que forem protocoladas após este prazo no endereço da Gerência de Licitações não serão aceitas e não participarão da disputa final.

9.6.2. Após a realização do encerramento da disputa do lote, será habilitado a opção declarar arrematante ao Pregoeiro no resumo do lote, com a licitante que deu a melhor proposta final já selecionada para que o Pregoeiro apenas o confirme como arrematante.

9.6.3. Caso, mesmo assim, persista o empate, o sistema habilitará ao Pregoeiro da disputa a opção declarar arrematante no resumo do lote para que possam ser consideradas as demais condições estabelecidas nos Inc. II, III ou IV do art. 55, da Lei nº 13.303/16. As opções dos Incisos II e III do Artigo 55, da Lei nº 13.303/16 somente serão consideradas se o edital de licitação explicitar estas preferências de forma específica que não esta aqui relacionada.

9.6.4. Em caso do desempate ter que ser disputado via sorteio, o Pregoeiro deverá convocar as licitantes para realização de um sorteio presencial, para promover o desempate entre as propostas, em local, data e hora marcada.

9.7. Declarada encerrada a etapa de lances (inclusive a etapa do benefício concedido pela Lei Complementar n.º 123/06 e Lei n.º 11.488/07, preferências em igualdade de condições, sorteio, se for o caso) e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.7.1. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas que expressamente contrariarem ao disposto no edital e que não tenham possibilidade de adequação na fase de saneamento por parte da licitante em virtude de suas condições materiais fáticas; e as que forem manifestamente inexequíveis,

9.9.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do Grupo Hospitalar Conceição, a fim de subsidiar sua decisão. Caso a proposta arrematante e a documentação de habilitação estejam de acordo com o solicitado no edital, o pregoeiro declarará a proposta como vencedora do item/lote. Durante todo o período entre a avaliação da área solicitada, e a decisão do pregoeiro, mesmo com a desconexão do sistema do portal de licitação eletrônicas, não acarretará a suspensão da sessão pública.

9.9.2. Caso a proposta melhor classificada não esteja adequada ao objeto ou esteja com preço incompatível em relação ao máximo ou de referência de acordo com o critério determinado pela Autoridade Competente, estipulado para contratação, será desclassificada. Caso os documentos apresentados desatendam às exigências habilitatórias previstas no edital, a licitante será inabilitada. Na ocorrência de quaisquer dos casos neste subitem citados, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, respeitando o previsto na Lei Complementar nº 123/06 e dos critérios estabelecidos no art. 60, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021, nesta ordem. Decidida a melhor proposta, fará nova verificação da adequação da proposta ao objeto licitado e da compatibilidade do preço, bem como, da habilitação da licitante, seguindo a ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

9.9.3. Nas licitações na forma eletrônica, os atos administrativos que delas decorrerem, inclusive o julgamento de suas fases, poderão ser comunicados, sem aviso prévio e alternativamente, via correio eletrônico, portal de licitações e, preferencialmente, via Sistema de contratações (Sistema ZEEV-Workflow). Desta comunicação passarão a contar os prazos previstos neste edital, inclusive prazos recursais. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas.

9.10. Os documentos da habilitação e os documentos que devam acompanhar as propostas deverão ser apresentados com validade na data da abertura da licitação. Caso estes documentos venham a vencer após a data de abertura, na intercorrência da licitação, não haverá a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta. Neste caso, a licitante ou a contratada terá por obrigação apresentar os referidos documentos dentro do prazo de validade até a data de início da execução contratual, estando sujeita a aplicação das sanções previstas neste instrumento caso não o apresente nestas condições em tempo de não ocasionar atrasos à execução contratual. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas dos documentos e sua validade jurídica, inclusive solicitar documentos ausentes, que ficarão acessíveis aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10.1. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o “caput” do subitem 9.10, a decisão correspondente ao saneamento será comunicada no sistema. Os documentos preferencialmente deverão ser enviados via sistema, em caso de impossibilidade técnica, poderão ser enviados pelos meios previstos no

Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

9.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive quanto à habilitação da licitante, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de Menor Preço.

9.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9.13. APÓS A DECLARAÇÃO DE VENCEDOR DO ITEM OU DO LOTE E ATÉ A ADJUDICAÇÃO DOS MESMOS, AS DEMAIS LICITANTES CLASSIFICADAS PODERÃO MANIFESTAR NA PLATAFORMA EM CAMPO ESPECÍFICO DO “CADASTRO RESERVA” OU EM LOCAL ESPECÍFICO PARA ENVIO DE MENSAGENS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA, A REDUÇÃO DOS SEUS PREÇOS AO VALOR DA PROPOSTA DA LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADA, COM VISTAS A FORMAREM O CADASTRO DE RESERVA. O CADASTRO DE RESERVA SERÁ REGISTRADO NA ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM FORMA DE ANEXO, OBSERVADA A SEQUÊNCIA DA CLASSIFICAÇÃO DO CERTAME. A HABILITAÇÃO DAS LICITANTES QUE COMPORÃO O CADASTRO DE RESERVA SERÁ EFETUADA, QUANDO O CONVOCADO NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS E SOMENTE QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR REMANESCENTE.

9.14. Se houver mais de uma licitante que se registre no cadastro de reserva, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

9.15. O(s) registro(s) de licitante(s) no cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada. Não será permitida a apresentação de propostas, nesta etapa, inferiores aos valores da proposta da licitante mais bem classificada na etapa competitiva.

9.16. O(s) registro(s) de licitantes com preços ao valor da proposta da LICITANTE VENCEDORA da licitação implicará em realização de nova ordem de classificação das demais licitantes.

9.17. No caso de exclusão da licitante adjudicatária será convocada pelo Pregoeiro a segunda colocada da nova ordem de classificação para apresentar sua proposta e sua documentação para avaliação da mesma. Caso esta licitante seja desclassificada ou inabilitada, outra licitante será chamada ao certame, na nova ordem da classificação, até que se encontre proposta que atenda aos critérios de julgamento da licitação.

9.17.1. As sanções descritas neste edital também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9.18. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando a administração assim optar na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos e quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente, nas hipóteses de cancelamento do registro de preços. Neste caso a sessão do Pregão será reaberta

para análise da documentação e da proposta da licitante melhor colocada na ordem de classificação.

10 - DA PROPOSTA E FORNECIMENTO

10.1. A proposta arrematante obedecerá às seguintes regras:

10.1.1. A proposta deverá explicitar os seguintes dados:

10.1.1.1. O número do item e lote, a descrição completa do(s) objeto(s) (ofertados), em conformidade com o solicitado, quantidade e apresentação da unidade, conforme anexo I deste edital, contendo apenas uma cotação para cada item.

10.1.1.2. Valores unitários e totais por item e/ou por lote e demais condições descritas no Anexo I do Edital.

10.1.1.3. As propostas finais escritas dispensam a indicação da quantidade de unidades que contém a embalagem para o fornecimento de seu produto.

10.1.1.4. A marca do produto cotado e o modelo do mesmo quando for o caso, de acordo com a indicada na proposta inicial eletrônica contida na licitação correspondente no portal "**licitacoes-e2.bb.com.br**" do Banco do Brasil.

10.1.1.5. A licitante deverá apresentar declaração de que o produto cotado por sua empresa atende ao solicitado no edital, especialmente ao que concerne a descrição exigida.

10.1.1.6. **As propostas finais escritas deverão vir devidamente assinadas, indicando o nome, o CPF e o correio eletrônico (e-mail) do representante responsável pela assinatura do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços.**

10.1.1.7. As propostas preferencialmente deverão conter os dados presentes no "**MODELO DE PROPOSTA**" constante do final do anexo I deste edital.

10.1.1.8. Quando o produto for sujeito ao Regime de Vigilância Sanitária, a licitante deverá apresentar o número do Registro do Produto ou o número do Certificado de Cadastramento ou sua Notificação emitido(a) pela ANVISA quando o produto estiver dispensado de Registro. **OBS: os itens e/ou lotes estão sujeitos ao regime de vigilância sanitária, salvo enquadramento em contrário ou ausência de enquadramento do produto na ANVISA.**

10.1.2. Conjuntamente com a proposta de preços final escrita deverá ser apresentada **Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo III deste edital.**

10.1.3. A apresentação da proposta final escrita implicará na aceitação das seguintes regras:

10.1.3.1. **Validade da proposta é de no mínimo 90 (noventa) dias**, contada a partir da data da entrega da proposta final escrita, entenda-se esta como a data da última proposta enviada à Gerência de Licitações pela licitante.

10.1.3.2. Os produtos deverão ter validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega.

10.1.3.3. Prazo de entrega dos produtos 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do Hospital e os materiais quando em caráter de urgência em até 02 (duas) horas.

10.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, impostos, taxas, fretes, dentre outros necessários a perfeita execução do objeto licitado.

10.2.1. Quaisquer valores, tributos, custos e despesas, diretos(as) ou indiretos(as) omitidos(as) da proposta ou incorretamente cotados(as), serão considerados(as) como inclusos(as) nos preços, sendo que não serão aceitos pleitos ou acréscimos, a qualquer título, devendo os materiais/acessórios ou serviços serem ofertados ao Grupo Hospitalar Conceição, sem ônus adicionais. A apresentação da proposta implica em pleno conhecimento por parte da licitante das obrigações que lhe são impostas e na aceitação dos termos que este instrumento convocatório dispõe.

10.3. A licitante deverá apresentar proposta escrita com até quatro casas após a vírgula para o valor unitário do produto cotado. Se houver necessidade de arredondamento de valores em relação ao valor apresentado no portal eletrônico do site do Banco do Brasil, o mesmo será feito sempre a menos, ou seja, os números após a quarta casa serão desconsiderados.

10.4. As licitantes arrematantes do certame não deverão apresentar valores diferentes para o mesmo item que, por ventura, estejam contidos em mais de um lote/kit, exceto quando se tratar de marcas diferentes.

10.5. Da entrega e recebimento:

10.5.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar os materiais consignados, de forma parcelada conforme necessidade do Hospital, acompanhados de cópia do laudo de controle de qualidade, emitido pelo fabricante e em embalagens apropriadas.

10.5.2. **Os materiais deverão ser entregues, na quantidade solicitada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do Hospital e os materiais quando em caráter de urgência em até 02 (duas) horas.**

10.5.3. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Órteses e Próteses ou local indicado pelo Hospital solicitante.

10.5.4. Quando constatada irregularidade nos **materiais** na entrega, a Instituição efetuará a devolução, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o recusado e repor **pelo** adequado, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, a partir da solicitação do Hospital requisitante.

10.5.4.1. Será permitida somente uma substituição conforme descrita no item acima. Após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

10.5.4.2. A LICITANTE VENCEDORA deverá comprometer-se a trocar todo o material pertencente a um lote em que tenham sido detectados problemas decorrentes devido a falhas no processo de fabricação.

10.5.4.3. A LICITANTE VENCEDORA deverá comprometer-se a trocar todo o material em que tenham sido detectados problemas decorrentes de transporte inadequado.

10.5.5. O Grupo Hospitalar Conceição se reserva o direito de não receber os produtos quando em atraso, após poderão ser aplicadas as sanções

10.5.5.1. O prazo de entrega e reposições somente poderá ser prorrogado mediante solicitação e justificativa, sujeito à aprovação do Grupo Hospitalar Conceição.

10.5.7. Os materiais para devolução: será de responsabilidade da empresa contratada a retirada dos materiais, no prazo de 15 (quinze) dias, após solicitação do Setor de OPME.

10.5.9. A LICITANTE VENCEDORA deverá fornecer instruções sobre cuidados e condições de armazenagem.

10.5.11. A LICITANTE VENCEDORA deverá encaminhar junto com o material **03 (três) etiquetas de rastreabilidade, destacáveis e auto-adesivas**, conforme ANVISA - RDC no. 14, de 05 de abril de 2011, contendo cada uma:

- Nome do produto ou modelo comercial;
- Código do produto ou do componente do sistema;
- Identificação do fabricante e importador ou distribuidor;
- Número de lote/série;
- Número de registro na ANVISA;
- Data de validade e
- Responsável técnico.

10.5.12.1. A emissão da Nota Fiscal de Entrada pelo Contribuinte do ICMS deverá ocorrer imediatamente do comunicado da inconsistência sob o risco de recusa do material.

10.5.12.2. Material de pequeno volume e desde que, em comum acordo com o transportador, poderá ser recebido de forma provisória com um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis para regularização sob o risco de recusa do material.

EDITAL2025-01038

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Avenida Francisco Teófilo, 596
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
HOSPITAL CRISTO RECONDITOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubião, 20
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17
LIPA MOÇARÍSCULAR CNPJ 92.787.118/0005-53 - Rua Jerônimo Zelmanovitz,
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO CNPJ 92.787.118/0024-16 - Avenida Londres, 616

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP: 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP: 90430-001
F. (51) 3368.1626 - Porto Alegre - RS - CEP: 91090-135
F. (21) 3977.9500 - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21041-030

Vinculados ao Ministério da Saúde – Decreto n.º 11.798/2023

12 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

12.1.1. Nas hipóteses de erro sanável ou de ausência ou insuficiência da apresentação dos documentos ou proposta de preços, em respeito aos princípios do saneamento processual e da proposta mais vantajosa, o prazo acima poderá ser renovado por solicitação do Pregoeiro, de forma intermitente, a qualquer momento no decorrer do processo, porém, somente até momento da licitante ser declarada vencedora. Excepcionalmente, por equívoco cometido no “upload” dos arquivos no sistema “workflow” e desde que devidamente datado e comprovado o recebimento anterior de algum documento, este poderá ser anexado após a licitante ter sido declarada vencedora.

12.1.3. Em qualquer dos casos previstos nos subitens acima, a situação material da licitante deverá estar regular na data estabelecida para a abertura das propostas, caso contrário, a licitante será inabilitada ou desclassificada. O prazo não poderá ser dilatado para sanar situação irregular da licitante junto aos órgãos competentes na data da abertura das propostas.

12.2. Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

- 12.2.1. Comprovante de registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou;
- 12.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos que comprovem da eleição de seus administradores, ou;
- 12.2.3. Inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- 12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. Qualificação Econômico-Financeira, por intermédio dos seguintes documentos:

12.3.1. Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício e demais demonstrações contábeis, devidamente registradas na Junta Comercial ou, no caso de balanço digital, com recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital junto ao SPED — Sistema Público de Escrituração Digital da Receita Federal do Brasil (não serão aceitos balancetes ou balanços provisórios, exceto para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, nesta hipótese poderão substituir os demonstrativos contábeis por seu balanço de abertura). As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas com assinatura do contador e do representante legal da licitante, e ser apresentadas em original ou em cópia autenticada comprovando no mínimo os índices estabelecidos abaixo:

a) Índice de Liquidez Geral:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{maior que } 01 \text{ (um).}$$

b) Índice de Solvência Geral:

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{maior que } 01 \text{ (um).}$$

c) Índice de Liquidez Corrente:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{maior que } 01 \text{ (um).}$$

12.3.1.1. Na habilitação de licitações para o **fornecimento de bens para pronta entrega**, não será exigida da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social (redação dada pelo art. 3º, do Decreto Nº 8.538, de 06.10.2015).

12.3.1.2. A licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em qualquer dos índices acima deverá apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando possuir capital

12.3.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

12.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

12.4.3. Caso haja alguma restrição na apresentação dos documentos relativos à regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas beneficiadas pela Lei Complementar Nº 123/06 e Lei Nº 11.488/07, a elas será assegurada prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação referida, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. A Prorrogação do prazo citada acima deve ser requerida por escrito pela licitante beneficiária. Caso houver urgência na Contratação ou prazo insuficiente para o empenho poderá ser negado o pedido de prorrogação, desde que devidamente justificado pela administração. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, sendo facultado à administração

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP: 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP: 90430-001
F. (51) 3368.1626 - Porto Alegre - RS - CEP: 91090-135
F. (21) 3977.9500 - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21041-030

própria certidão ou a legislação competente.

12.5.3.1. Caso a Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente esteja vencida(o), somente será aceito o protocolo de revalidação da mesma(o) em substituição à Licença/Alvará de Saúde, se a revalidação tenha sido requerida nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício e, a autoridade sanitária não tenha decidido o pedido de revalidação antes do término do prazo da licença. Neste caso, considerar-se-á o prazo de validade da(o) Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde automaticamente prorrogado(a) até a data da decisão do pedido de revalidação, conforme dispõem o § 2º, do art. 22, do Decreto Nº 74.170, de 10 de junho de 1974 que, por sua vez, regulamenta a Lei nº 5.991/73, combinado com o § único, do artigo 25, da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, alterado pelo § único, do artigo 1º, da Lei nº 6.318, de 22 de dezembro de 1975. Para aplicação da regra acima, contar-se-á o prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data da concessão da Licença/Alvará imediatamente anterior, salvo se a legislação local ou estadual dispuser em contrário relativamente ao marco inicial para contagem do exercício. Desta forma, para fins de habilitação nesta licitação deverá ser apresentado o protocolo do pedido de revalidação respectivo, acompanhado da(o) Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde, como comprovação do enquadramento na situação acima descrita.

12.5.4. A licitante deverá apresentar Registro do Produto ou Cadastramento ou Notificação Simplificada quando o produto estiver dispensado de Registro, emitidos pela ANVISA e de acordo com o enquadramento sanitário por ela estabelecido. (Poderá ser apresentado através de documento impresso oriundo do sítio da ANVISA, que posteriormente será verificado sua autenticidade pela internet, cópia autenticada ou original do certificado de registro ou cadastramento original ou, ainda, cópia autenticada ou Original da publicação do registro ou cadastramento no diário oficial da União).

12.5.4.1. Caso o Registro do produto não esteja vigente, para ser considerado válido para esta licitação, a sua revalidação deverá ter sido protocolada no tempo hábil legal exigido. Assim, a licitante para ter o produto cotado habilitado para esta licitação deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, comprovando tê-lo sido realizado no prazo disposto na legislação pertinente. Para feito do acima disposto, é necessário que a revalidação do registro tenha sido requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses do dia do vencimento do registro. Neste caso, será considerado automaticamente revalidado o registro, independentemente de decisão, se esta não houver sido proferida até o dia do término do registro, conforme disposto no art. 1º da RDC nº 212, de 22.01.2018 em consonância com o disposto no art.

12, § 6.º, da Lei Nº 6.360, de 23.09.1976, regulamentada pelo Decreto Nº 8.077/13.

12.5.4.2. O Registro do produto junto a ANVISA deverá estar devidamente identificado com o número do item cotado e, preferencialmente, emitido via internet, onde poderá ser verificado pela Gerência de Licitações.

12.6. Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser enviados preferencialmente na extensão “pdf”, digitalizados do documento original ou de qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório ou por funcionário da administração do Grupo Hospitalar Conceição ou de publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que o Pregoeiro verificará a autenticidade e veracidade destes. Os documentos emitidos pela Internet não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela equipe de apoio do Pregoeiro/Pregoeiro quando da análise da documentação.

12.7. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente do mesmo estabelecimento, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. A Ata de Registro de Preços/Contrato será celebrada(o) em nome do respectivo CNPJ da licitante que apresentou a documentação.

12.8. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores, ou com prazo de validade vencido, sem possibilidade de reenvio ou averiguação em sítios eletrônicos ou em desacordo com as quantidades estipuladas, após o encerramento do prazo concedido pelo Pregoeiro, implicará na automática inabilitação do licitante.

12.9. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, nem documentos com prazo de validade vencido, exceto àquelas situações previstas e permitidas neste edital ou em legislação específica.

12.10. Para fins de habilitação as licitantes deverão apresentar os documentos acima relacionados. Porém, para aqueles licitantes que possuem o Comprovante do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, **OS DOCUMENTOS CONTIDOS NESTE, DISPENSAM A SUA APRESENTAÇÃO**, desde que dentro do prazo de sua validade. Os documentos não contemplados no SICAF, de acordo com cada nível de habilitação, poderão ser apresentados conjuntamente com a proposta inicial, anexados ao sistema do portal eletrônico de licitações ou encaminhados conforme item 12.1 e seus subitens deste edital. Aplica-se ao Cadastro Corporativo nas habilitações jurídicas e fiscais do Grupo Hospitalar Conceição às disposições aplicáveis neste edital ao SICAF, naquilo que couber.

12.11. É desnecessária a apresentação do SICAF juntamente com a documentação digitalizada, uma vez que a Gerência de Licitações/Pregoeiro consultará o banco de dados do SICAF e apurará a situação da licitante.

13 - DO RECURSO, REGISTRO DE QUESTIONAMENTOS E ACESSO AOS AUTOS:

13.1. Ao término da disputa ou, quando for o caso, após o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar Nº 123/06, o sistema informará a licitante arrematante da disputa e o respectivo valor ofertado, quando permitirá que às licitantes, a qualquer momento, depois de encerrada a disputa do item ou do lote,

possam registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema, acessando para cada item ou lote disputado suas informações e status. Essa opção estará disponível até o momento que o Pregoeiro declarar a LICITANTE VENCEDORA do item ou do lote. Todas as mensagens constarão no histórico de Disputa. O Pregoeiro/Apoio deverá responder os questionamentos formulados pelas licitantes acessando o “chat” para cada item ou lote disputado.

13.2. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via Sistema pela licitante.

13.3. Depois de declarada a LICITANTE VENCEDORA da disputa pelo Pregoeiro ou depois de fracassado o lote, qualquer licitante poderá, no prazo de 2 (duas) horas, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.3.1. A licitante desclassificada, antes da fase de disputa, também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos dispostos no subitem 13.3 deste edital, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.4.1. Caso a licitante manifeste intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro fora do prazo ou em campo diverso do sistema, a mesma não será recebida como recurso.

13.5. Caso a licitante manifeste intenção de recorrer, no prazo estipulado no subitem 13.3 deste edital, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para apresentar as razões de recurso, **contados da data de sua manifestação de intenção de recorrer**.

13.6. As razões de recurso somente serão aceitas caso sejam anexadas via **sistema no portal de licitações eletrônicas quando este permitir ou entregues presencialmente em papel ou mídia eletrônica**.

13.6.1. Não serão aceitos recursos via de **fac-símile ou correio eletrônico**.

13.7. As demais licitantes interessadas ficam desde já intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões via **sistema no portal de licitações eletrônicas quando este permitir ou presencialmente em papel ou mídia eletrônica, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação das razões recursais no sistema Workflow ou na plataforma de licitações eletrônica**, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.8. O Pregoeiro poderá, após o término do prazo de contrarrazões, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento pela Autoridade Administrativa Superior. Estes prazos poderão ser renovados conforme necessidade do Grupo Hospitalar Conceição.

13.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13.10. As decisões dos recursos poderão ser comunicadas alternativamente, via correio eletrônico, portal de licitações eletrônicas, Sistema de Contratações (ZEEV) ou, ainda, presencialmente.

13.12. Os autos do processo poderão ser acessados através do site www.ghc.com.br, no menu Compras e Licitações, subseção Pregões e Procedimentos Licitatórios, em Processo Digital.

13.13. A presente licitação foi gerada no site licitacoes-e2.bb.com.br do Banco do Brasil sob o **número discriminado no resumo executivo desta licitação**.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

14.1. À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente do Grupo Hospitalar Conceição, para fins de homologação.

14.2. A contratação da LICITANTE VENCEDORA formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme Minuta da Ata de Registro de Preços que integra este Edital. As cláusulas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços são básicas de todos os registros de preços do GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO, desta forma, as cláusulas que não são compatíveis com o objeto deste edital poderão ser desconsideradas na emissão da Ata de Registro de Preços definitiva, todavia, a mesma deverá estar de acordo com os demais itens expressos neste edital.

14.2.1. Caso os documentos constantes do processo de licitação não sejam suficientes para determinar os poderes do representante indicado para assinar a Ata de Registro de Preços, a LICITANTE VENCEDORA será notificada pela Gerência de Suprimentos a apresentar a documentação pertinente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.2.2. Neste mesmo prazo, para a formalização do contrato será exigida a Comprovação de inexistência de registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados no setor público federal (CADIN) (art. 6º-A da Lei nº 10.522, de 2002).

14.2.3. Na hipótese de o Licitante vencedor não cumprir as condições do subitem 14.2.2, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração da contratação, conforme as regras do art. 75, §2º, I da Lei nº 13.303, de 2016.

14.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá por meio eletrônico, através de certificado digital validado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) – conforme previsto na Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 – em nome do representante legal da LICITANTE VENCEDORA.

14.3.1. É possível a assinatura da Ata de Registro de Preços ser realizada por meio físico, excepcionalmente, por determinação exclusiva do Grupo Hospitalar Conceição.

14.3.2. Em caso de assinatura física da Ata de Registro de Preços, a LICITANTE VENCEDORA deverá retirar o instrumento em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação, na Gerência de Suprimentos do Grupo Hospitalar Conceição, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA durante o seu transcurso desde que ocorra o motivo justificado aceito pelo Grupo Hospitalar Conceição.

14.3.3. Retirada a Ata de Registro de Preços, deverá ser assinada e devolvida em até 10 (dez) dias na Gerência de Suprimentos do Grupo Hospitalar Conceição.

www.ghc.com.br.

14.13.2. A CONTRATADA terá obrigação de acompanhar constantemente o sítio eletrônico indicado imediatamente acima, visando tomar conhecimento da disponibilidade da respectiva Autorização de Execução de Serviço e tomar ciência da emissão do respectivo empenho. Caso o fornecedor não possua senha para verificação da disponibilidade da Autorização de Execução de Serviço, este deverá entrar em contato com a Gerência de Suprimentos do GHC, através do telefone (0**51) 3357.4530, para obtenção da mesma.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A. e as licitantes que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses.

15.2. O prazo de validade da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, admitidas eventuais prorrogações, no todo ou em parte, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, mediante determinação da autoridade competente, na forma prevista no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

15.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, exceto no caso de prorrogação da ata com renovação dos quantitativos de forma proporcional ao seu tempo de vigência.

15.4. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (adesões), durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei 13.303/2016, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Grupo Hospitalar Conceição, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Legislação aplicável.

15.4.1. Caberá à licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão participante.

15.4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4.3. Uma vez constatada sua vantajosidade na adesão a Ata de Registro de Preços do Grupo Hospitalar Conceição, o órgão não participante deverá encaminhar solicitação, através do sítio eletrônico da Instituição, através do link: **<https://www.ghc.com.br/default.asp?idMenu=licitacoes>** na opção "Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços". A solicitação será encaminhada à licitante detentora da Ata e a Gerência de Suprimentos do Grupo Hospitalar Conceição, a fim de que ambos realizem o aceite do processo de adesão.

15.4.4. A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a Ata de Registro de Preços do Grupo Hospitalar Conceição ocorrerá mediante anuência formal do Órgão Gerenciador. Uma vez autorizada à adesão, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sob pena de

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP: 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP: 90430-001
F. (51) 3368.1626 - Porto Alegre - RS - CEP: 91090-135
F. (21) 3977.9500 - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21041-030

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Razão) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Avenida Francisco Teófilo, 596
HOSPITAL CIBANCA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubião, 20
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17
LIPA MOACYR SCLAIR CNPJ 92.787.118/0005-53 - Rua Jerônimo Zelmiranovitz,
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO CNPJ 92.787.118/0024-16 - Avenida Londres, 616

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP: 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP: 90430-001
F. (51) 33368.1626 - Porto Alegre - RS - CEP: 91090-135
F. (21) 39977.9500 - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21041-030

Vinculadas ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.798/2023

16.3. Na hipótese de atraso de pagamento pelo Grupo Hospitalar Conceição dos créditos resultantes deste Contrato, ao seu valor será acrescida a variação correspondente à taxa mensal do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC do mês da emissão da fatura, a título de compensação financeira, calculada *pro rata die*, desde o dia imediatamente subsequente ao vencimento até o seu efetivo pagamento.

16.4. A critério do Grupo Hospitalar Conceição poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, decorrentes da prestação dos serviços do contrato.

16.6. Caso a LICITANTE VENCEDORA seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá comunicar tal condição à Gerência Financeira do Grupo Hospitalar Conceição, em data anterior a entrega da primeira parcela do objeto contratual, que conferirá, no sítio da Receita Federal do Brasil, a situação atualizada das empresas no cadastro do Simples Nacional.

16.7. Caso a LICITANTE VENCEDORA não atenda o prazo **da entrega das Notas Fiscais**, o Grupo Hospitalar Conceição ficará isento de multas e juros decorrentes do atraso no pagamento.

16.8. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

16.9. O Grupo Hospitalar Conceição reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o Programa de Integração Social ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) incidente sobre os pagamentos que efetuar à LICITANTE VENCEDORA do certame, conforme prevê o artigo 34, da Lei nº 10.833, de 29.12.2003, combinado com o artigo 64, da Lei nº 9.430, de 27.12.1996.

16.9.1. As alíquotas corresponderão às fixadas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

16.9.2. Para o fim do atendimento do § 3º, do artigo 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.2012, as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

16.9.3. Caso a LICITANTE VENCEDORA seja optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a declaração que trata o artigo 6º, da Instrução Normativa nº 1.234, de 11.01.2012, da Secretaria da Receita Federal do

Brasil, ou, alternativamente, será feita a consulta prevista no §4º, do mesmo artigo, pela Gerência Financeira do Grupo Hospitalar Conceição, sem prejuízo da obrigação da LICITANTE VENCEDORA informar qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

16.10. A LICITANTE VENCEDORA, se aplicável, deverá discriminar os materiais e/ou equipamentos utilizados, quando da emissão da nota fiscal/fatura, conforme determinação contida na Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17.10.2022. A LICITANTE VENCEDORA deverá destacar na nota fiscal/fatura o valor de Retenção para Previdência Social (INSS), se aplicável, conforme determinação dos artigos 121, §§ 1º e 2º e 122, da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17.10.2022.

16.11. O Grupo Hospitalar Conceição poderá sustar ou reter parte do pagamento de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela LICITANTE VENCEDORA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- 16.11.1. execução defeituosa dos serviços;
- 16.11.2. descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- 16.11.3. débito da LICITANTE VENCEDORA para com o Grupo Hospitalar Conceição quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros instrumentos contratuais;
- 16.11.4. não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a LICITANTE VENCEDORA atenda à cláusula infringida;
- 16.11.5. obrigações da LICITANTE VENCEDORA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o Grupo Hospitalar Conceição, e
- 16.11.6. paralisação dos serviços por culpa da LICITANTE VENCEDORA.

16.12. Caso a CONTRATADA tenha domicílio fora do estado consumidor ou remeta bens de fora desta unidade da Federação, deverá destacar na nota fiscal o percentual do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), de acordo com o estabelecido na legislação fiscal aplicável.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de créditos de Despesas Correntes consignado no Orçamento Geral da União, do exercício de 2025.

18 - DAS SANÇÕES:

18.1. O processo administrativo sancionatório é operacionalizado através do Sistema ZEEV (**workflow GHC**), sendo responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados cadastrais e de acesso atualizados, bem como operar adequadamente o sistema. O CONTRATANTE informa que todas as notificações, e as respectivas respostas, relativamente à execução contratual e o eventual processo sancionatório serão enviadas exclusivamente pelo Sistema ZEEV.

18.2. Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste instrumento, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, incidência em quaisquer das condutas previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, a CONTRATADA estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Razão) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Avenida Francisco Teófilo, 596
HOSPITAL CIBANCA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubião, 20
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17
LIPA MOACYR SCLAIR CNPJ 92.787.118/0005-53 - Rua Jerônimo Zelmiranovitz,
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO CNPJ 92.787.118/0024-16 - Avenida Londres, 616

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP: 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP: 90430-001
F. (51) 33368.1626 - Porto Alegre - RS - CEP: 91090-135
F. (21) 39977.9500 - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21041-030

Vinculadas ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.798/2023

18.8.6. DA MULTA COMPENSATÓRIA PELA RECUSA INJUSTIFICADA EM ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE OU PELA RESCISÃO CONTRATUAL

18.8.6.1. Pela recusa injustificada pela CONTRATADA em assinar o termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este Instrumento, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato.

18.9. As multas previstas nos itens anteriores, quando cumuladas, não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

18.10. Os valores relativos a multas poderão ser retidos e abatidos dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, sem prejuízo da cobrança judicial, conforme o caso.

18.11. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais previstas na Lei nº 13.303/16 e demais sanções penais cabíveis, previstas na Lei Nº 14.133/21, sendo que estas infrações penais tipificadas nesta lei serão objetos de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

18.12. A(s) defesa(s) prévia(s) de qualquer notificação de sanção ou glosa será(ão) apresentada(s) ao Setor de Acompanhamento e Fiscalização Contratual, da Gerência de Suprimentos do CONTRATANTE, que encaminhará, conforme o caso, as justificativas que ocasionaram o eventual atraso para o Gestor de Contrato ou área contratante, para avaliação e parecer.

18.13. Em caso de não acolhimento da defesa prévia apresentada, poderá a CONTRATADA apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, que será remetido à autoridade imediatamente superior, apresentando razões para o acolhimento da defesa.

18.13.1. O recurso administrativo será recebido pelo Setor de Acompanhamento e Fiscalização Contratual, da Gerência de Suprimentos do CONTRATANTE, que o remeterá para Diretoria do CONTRATANTE para decisão.

18.14. Em caso de não acolhimento das defesas e recursos administrativos apresentados, a CONTRATADA será notificada pela Gerência de Suprimentos, por meio de instrumento formal, juntamente com cópia do ato aplicando a sanção.

18.15. O prazo de recolhimento da multa administrativa será de 30 (trinta) dias corridos após o encaminhamento da Guia de Recolhimento da União à empresa contratada. Em caso de não recolhimento no prazo estipulado, acarretará cobrança de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia SELIC a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento desta obrigação.

19 - DOS ILÍCITOS PENAIIS:

19.1. De acordo com o artigo 41 da Lei nº 13.303/16, aplicam-se às licitações e contratos as normas de direito penal contidas no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme art. 185, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. As infrações penais previstas na Lei Nº 14.133/21 serão objetos de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

c.1) as licitantes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.3. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

22.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6. É vedado à LICITANTE VENCEDORA caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Grupo Hospitalar Conceição.

22.7. No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação do Grupo Hospitalar Conceição poderá este confiar a outro a execução do objeto da licitação reclamado e não executado e o custo correspondente será abatido da fatura mensal de pagamento, independente das demais penalidades cabíveis.

22.8. Os esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser apresentados por meio eletrônico, preferencialmente através do e-mail comissaodelicitacao@ghc.com.br, ou, protocolando pedido na Gerência de Licitações, Rua Umbú, 857, segundo andar, ao lado da Gerência de Suprimentos do GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A., de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 ou, ainda, por meio do Fax: (0**51) 3357.4584.

22.9. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto;

Anexo II – Modelo de Declaração (Lei Nº 9.854, de 27.10.1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, e

Anexo IV – Minuta da Ata de Registros de Preços.

22.10. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei nº 13.303/16.

22.11. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor. A apresentação da proposta resultará na concordância da licitante com a adequação do objeto que integrar o edital de licitação, estando ciente que deverá cotar e entregar objeto que atende estritamente ao solicitado no edital, sendo passível de sanções caso leve à Administração a contratar objeto que não atenda estritamente ao solicitado na licitação.

22.12. Em cumprimento a Lei Federal nº 9.294, de 17.07.1996 e às determinações contidas na Portaria nº 571, de 05 de abril de 2013, do Ministério da Saúde, e em atendimento ao Projeto Ambiente Livres de Fumaça do Cigarro no Grupo Hospitalar Conceição, fica expressamente proibido o uso do fumo nas dependências internas e externas dos hospitais.

22.13. A LICITANTE VENCEDORA deverá manter seus dados cadastrais atualizados no sistema de “Workflow” do Grupo Hospitalar Conceição, para permitir o envio e recebimento de informações por meio digital com o Grupo Hospitalar Conceição.

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Maziz)	CNPJ 92.787.118/0001-20	Avenida Francisco Tesin, 596	F. (51) 3357.2000	Porto Alegre - RS	CEP 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO	CNPJ 92.787.118/0004-72	Rua Alvaros Cabral, 653	F. (51) 3357.2000	Porto Alegre - RS	CEP 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDEONTOR	CNPJ 92.787.118/0001-00	Rua Domingos Rubião, 20	F. (51) 3357.4100	Porto Alegre - RS	CEP 91040-000
HOSPITAL FEMINA	CNPJ 92.787.118/0002-90	Rua Mostardeiro, 17	F. (51) 3374.5200	Porto Alegre - RS	CEP 90430-001
LPA MOACYR SCLARI	CNPJ 92.787.118/0005-53	Rua Jerônimo Zeilmannovitz, 01	F. (51) 3368.1626	Porto Alegre - RS	CEP 91090-135
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO	CNPJ 92.787.118/0024-16	Avenida Londres, 616	F. (21) 3977.9500	Rio de Janeiro - RJ	CEP 27041-030

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n. 11.798/2023

22.15. Fica vedado que familiar de agente público que este exerça cargo em comissão ou função de confiança no Grupo Hospitalar Conceição preste serviços através da LICITANTE VENCEDORA no contrato.

23.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e da futura Ata de Registro de Preços será competente o Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul da Justiça Federal da 4ª Região.

Neury João Moretto
Autoridade Competente

LOTE: 1

Especificação: TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO PEQUENA(ATE 100 CM2)

-Quantidade Total: 636

-Quantidade Total: 492

-Quantidade Total: 492

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo Nº 2639/25
Pregão Eletrônico Nº 1038/25

- 1) Declaro sob as penas da Lei, para fins da licitação, que a empresa comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, e econômico-financeira.
- 2) Declaro que não possuo no quadro de pessoal de empregados da empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz.

Porto Alegre, de de

Assinatura do Diretor, Sócio, Gerente ou Equivalente.

Obs.: esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da representada.

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Avenida Francisco Teles, 596
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 651
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rêbido, 20
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17
LIPA MAGACY SCLUAR CNPJ 92.787.118/0005-53 - Rua Jerônimo Zelmanovitz,
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO CNPJ 92.787.118/0024-16 - Avenida Londres, 616

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n. 13.759

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP: 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP: 90430-031
F. (51) 3368.1626 - Porto Alegre - RS - CEP: 91090-197
F. (21) 3977.9500 - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21041-030

1.4. Os preços registrados poderão ser revistos por decorrência de eventual redução e/ou elevação daqueles praticados no mercado, cabendo à Gerência de Suprimentos do **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO** promover as necessárias negociações junto à **DETENTORA DO REGISTRO**.

1.5. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO**, por sua Gerência de Suprimentos:

1.5.2. Liberará a **DETENTORA DO REGISTRO** do compromisso assumido no caso de negociação frustrada.

1.5.3. Convocará as demais **LICITANTES** visando igual oportunidade de negociação.

1.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **DETENTORA DO REGISTRO**, mediante requerimento apresentado antes do pedido de fornecimento, não puder cumprir o compromisso, o **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO**, por sua Gerência de Suprimentos, poderá:

1.6.1. Liberar a **DETENTORA DO REGISTRO** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, após confirmar a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados.

1.6.2. Convocar as demais **LICITANTES** para negociação.

1.6.3. Cancelar os preços registrados, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, no caso de insucesso nas negociações.

2. DO(S) PREÇO(S) E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO(S)

2.1. O **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO** pagará à **DETENTORA DO REGISTRO** os preços unitários abaixo discriminados:

2.2. A cobrança será feita mediante a apresentação, pela **DETENTORA DO REGISTRO**, de nota fiscal/fatura, após o recebimento de uma via de Autorização de Fornecimento (AF), devidamente certificada pelo setor competente do **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO**, e onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta.

2.3. No caso de incorreção a nota fiscal/fatura será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

2.4. O emitente da nota fiscal eletrônica (NF-e) deverá obrigatoriamente, conforme cláusula sétima do parágrafo 7º do Ajuste SINIEF 07/05, encaminhar o arquivo, com extensão XML, da NF-e pela SEFAZ.

2.4.1. O arquivo XML da NF-e deverá, obrigatoriamente, ser enviado para o email: recnfehnsc@ghc.com.br.

2.4.2. Na falta da observância do citado acima, em virtude da responsabilidade legal a que o **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO** está sujeito, o mesmo reserva-se o direito de não efetuar o pagamento da NF-e enquanto a obrigação legal não for atendida.

2.5. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o aceite técnico do XXXXX e terem sido atendidas rigorosamente as especificações da Autorização e Fornecimento.

2.6. O pagamento ocorrerá mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela **DETENTORA DO REGISTRO** ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital. Fica vedada cobrança bancária.

2.7. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a **DETENTORA DO REGISTRO** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

2.8. O pagamento está sujeito, ainda, à satisfação dos demais requisitos previstos no Edital, parte integrante desta Ata, independente de transcrição.

2.9. Após o interregno de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta da **DETENTORA DO REGISTRO** ou da data do orçamento a que se referir a proposta, será possível o reajuste dos preços pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, mediante solicitação da **DETENTORA DO REGISTRO**.

2.10. Na verificação de inexecução parcial ou total do objeto contratado, é permitido ao Realizador glosar o valor correspondente ao material não entregue.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Além daquelas que constam em leis específicas, constituem obrigações da **DETENTORA DO REGISTRO** as previstas no Edital, parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

3.2. Fica ciente a **DETENTORA DO REGISTRO** que não poderá contrariar o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregando menores de 18 anos em trabalho noturno, perigo ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

3.3. O Local e o Prazo de entrega devem ser cumpridos de acordo com as condições do Edital.

3.4. A **DETENTORA DO REGISTRO** declara estar plenamente ciente e de acordo com as Políticas Institucionais do **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO**, comprometendo-se a observar e cumprir integralmente as disposições do Código de Ética e Conduta, da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, da Política de Integridade e Conformidade, bem como de todas as demais normas e políticas institucionais aplicáveis do **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO**, disponíveis para consulta no site oficial (www.ghc.com.br). A **DETENTORA DO REGISTRO** compromete-se, em especial, a adotar as condutas exigidas e a abster-se das condutas vedadas nos capítulos destinados às empresas fornecedoras, além de

assegurar o cumprimento rigoroso dessas normas em todas as suas interações com o **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO**.

4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Garantia e assistência técnica conforme proposta da Empresa ganhadora. A Garantia e assistência técnica não serão exigidas quando não mencionadas no respectivo Edital de licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços ou em seu termo de referência.

5. DAS SANÇÕES

5.1. Além daquelas que constam em leis específicas, a **DETENTORA DO REGISTRO** sujeitar-se-á às penalidades previstas no Edital, parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

6. DA VIGÊNCIA/VALIDADE

6.1. O prazo de validade/vigência da ata de registro de preços (ARP), bem como do preço registrado, será de xx (xxxx) meses, contados a partir da data de sua assinatura, **admitidas eventuais prorrogações**, no todo ou em parte, com ou sem renovação dos quantitativos originários, após determinação da autoridade competente e mediante acordo entre as partes, até o limite de validade/vigência da ata e na forma estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços será cancelado mediante despacho da autoridade competente do **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO** (assegurados o contraditório e a ampla defesa), quando houver razões de interesse público e quando a **DETENTORA DO REGISTRO**:

- 7.1.1. Não cumprir as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e na legislação específica.
- 7.1.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, no prazo estabelecido pelo **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO**, sem justificativa aceitável.
- 7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.2. A **DETENTORA DO REGISTRO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul da Justiça Federal da 4ª Região, para dirimir eventual litígio decorrente desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via.

Porto Alegre, xx de xxxxx de 20xx

Identificação interna do documento G82PBQY6C9-UOE9MC1



Nome do arquivo:

EDITAL_1038_-_RP_-_Orteses_e_Proteses_-_PTD_-_entrega_48_0_202512011038066201729.pdf

Data de vinculação à solicitação: 01/12/2025 10:38

Aplicativo: 5211920

Identificação interna do documento 96IWN9Y6C9-YC679Q1



Nome do arquivo:

RESUMO_E_EDITAL_202512021433209104029.pdf

Data de vinculação à solicitação: 02/12/2025 14:33

Aplicativo: 5211920

Identificação interna do documento LTHG3VF8C9-DO7BWXW2



Nome do arquivo: EDITAL_1038-25_20251202150249694218.pdf

Data de vinculação à solicitação: 02/12/2025 15:02

Autor: NEURY JOAO MORETTO (43787)

Aplicativo: 5211920